



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria
Campus Araguaína
Direção-geral

EDITAL Nº 24/2023/ARN/REI/IFTO, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO INTEGRAL EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* AOS DOCENTES DO CAMPUS ARAGUAÍNA DO IFTO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARAGUAÍNA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 547/2022/REI/IFTO, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de maio 2022, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do Processo Seletivo para Concessão de Afastamento Integral para Capacitação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* aos docentes do *Campus Araguaína*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, em conformidade com o disposto a seguir.:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para Concessão de Afastamento Integral para Capacitação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* aos docentes do *Campus Araguaína*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, será regulamentado por este edital, em observância às disposições do art. 96-A da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins, aprovado pela Resolução n.º 7/2020/CONSUP/IFTO, de 14 de fevereiro de 2020.

1.2. O Processo Seletivo regulamentado por este edital será conduzido pela comissão designada por meio da Portaria ARN/REI/IFTO nº 157/2023, de 21 de agosto de 2023, em conformidade com o disposto no §2º do art. 130 do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins.

1.3. A abertura do Processo Seletivo regulamentado por este edital foi autorizada pela Portaria ARN/REI/IFTO nº 157/2023, de 21 de agosto de 2023, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico do IFTO em 21 de agosto de 2023.

1.4. O Processo Seletivo regulamentado por este edital objetiva a seleção e classificação, na forma do art. 130 do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins, de servidores docentes efetivos do *Campus Araguaína*, do IFTO, interessados em afastamento integral para participar de programa de pós-graduação *stricto sensu*, cujos classificados, após serem convocados, e mediante a existência de vaga, obterão o direito ao referido afastamento com base nos artigos 137 a 139 do regulamento.

1.5. A classificação na seleção regulamentada por este edital não assegurará aos servidores classificados o direito ao afastamento automático, mas somente o direito de pleiteá-lo, após serem convocados pela Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus Araguaína*, do IFTO, e mediante a existência de vaga, ficando a concretização deste ato também condicionada ao

cumprimento dos requisitos legais e à observância do disposto nos artigos 119 a 160 do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins e da Lei nº 8.112, de 1990.

2. DO PRAZO DE VALIDADE

2.1. O prazo de validade do resultado do Processo Seletivo regulamentado por este edital vigorará a partir da data de publicação da sua homologação e até o dia 31 de dezembro de 2023.

3. DA MODALIDADE DO AFASTAMENTO

3.1. O Processo Seletivo regulamentado por este edital destina-se a servidores docentes efetivos do *Campus Araguaína*, interessados em afastamento de forma integral, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para participar em programa de pós-graduação *stricto sensu* no país ou no exterior, com possibilidade de contratação de Professor Substituto na forma da Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

4. DAS VAGAS

4.1. Para este edital será disponibilizada 1 (uma) vaga de afastamento para participação em Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu*, como aluno regular, aos docentes do *Campus Araguaína*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins.

5. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO AFASTAMENTO

5.1. O afastamento integral do servidor para cursos de pós-graduação *stricto sensu*, observará os seguintes prazos em observância do disposto nos artigos 122 do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins:

- I - Até 24 (vinte e quatro) meses, para mestrado;
- II - Até 48 (quarenta e oito) meses, para doutorado;
- III - Até 12 (doze) meses, para pós-doutorado.

6. DOS REQUISITOS

6.1. Para participar do Processo Seletivo regido por este edital e, posteriormente, pleitear o afastamento integral para programas de pós-graduação *stricto sensu*, o servidor interessado deve ser ocupante de cargo de docente efetivo do quadro de pessoal do *Campus Araguaína*, do IFTO.

6.2. Após finalizado o Processo Seletivo de que trata este edital, o docente efetivo classificado que for convocado, quando da abertura do processo de solicitação do afastamento integral para capacitação deverá demonstrar, no prazo estabelecido na convocação, que está aceito ou vinculado como aluno regular em Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* e que, a partir do início do afastamento, atende aos requisitos previstos na Lei n.º 8.112, de 1990, no art. 128 do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins e demais normativos e atos legais aplicáveis para gozar o referido afastamento.

6.3. O não cumprimento dos requisitos de que tratam o Item anterior implicará no indeferimento do pedido de afastamento, o que possibilitará a convocação do próximo docente efetivo classificado.

6.4. No caso de curso de pós-graduação *stricto sensu* no exterior o servidor deverá também atender às exigências dos parágrafos 1º e 2º do art. 137 do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições para o Processo Seletivo regido por este edital deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma (item 13) e deverão ser feitas por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, da seguinte forma:

I - O servidor deverá iniciar processo no SEI, preferencialmente com os seguintes dados:

- a) Tipo de Processo: "Pessoal: Outros";
- b) Especificação: "Inscrição no Processo Seletivo para Afastamento para Capacitação – *Nome do servidor*";
- c) Classificação por assunto "021.2b - Exames de Seleção";
- d) Interessado: "*Nome do servidor*";
- e) Nível de acesso: "Público".

II - Incluir os formulários e documentos, a seguir relacionados, como documento SEI e/ou como documento "Externo":

- a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado (eletronicamente) pelo servidor, conforme Anexo I deste edital (item obrigatório);
- b) Formulário de Pontuação para o Processo Seletivo (Anexo II), assinado (eletronicamente) e devidamente preenchido com a indicação, pelo servidor, da pontuação solicitada por cada subitem (item obrigatório);
- c) Documentos comprobatórios dos critérios de pontuação, preferencialmente com a identificação da referência do subitem a ser pontuado (item facultativo);

III - Enviar eletronicamente o processo de inscrição gerado para o setor "PORT/157/2023/ARN/REI/IFTO", durante o período de inscrição.

7.2. A comissão organizadora deverá relacionar os processos de inscrição enviados pelos servidores ao processo principal da seleção e, feito isso, analisar os pedidos para fins de homologação das inscrições.

7.3. Serão desconsiderados os documentos enviados pelo candidato no ato da inscrição que estiverem digitalmente corrompidos, ilegíveis ou que não atenderem às exigências deste edital.

7.4. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta e/ou que não cumprirem o procedimento de protocolo da inscrição definido no Item 7.1.

7.5. Encerrado o período de inscrições, a comissão organizadora analisará os pedidos de inscrição e encaminhará para publicação no endereço eletrônico <http://portal.ift.edu.br/araguaina>, a relação preliminar das inscrições homologadas e não homologadas, conforme cronograma, Item 13, da qual caberá recurso na forma do Item 11 deste edital.

7.6. Durante o prazo de recurso contra a homologação preliminar das inscrições, os candidatos que enviaram a inscrição de forma tempestiva, mas não tiveram a inscrição homologada por ausência ou erro de preenchimento dos documentos exigidos nos incisos I e II (das alíneas "a" e "b"), do Item 7.1 deste edital, poderão solicitar, via recurso, a inclusão dos documentos obrigatórios corretos na forma do Item 11 deste edital.

7.7. O recurso de que trata o Item anterior e os documentos juntados pelo candidato no período de recurso, serão analisados pela comissão organizadora, que poderá alterar a situação da inscrição de "não homologada" para "homologada", caso deferido o recurso e verificado o atendimento de todas as condições obrigatórias para a inscrição, conforme Item 7.1.

7.8. A não homologação definitiva da inscrição impossibilita a participação do candidato no certame.

7.9. Em nenhuma hipótese será admitida a apresentação/inclusão de "documentos comprobatórios dos critérios de pontuação", Item 7.1, II, "c", fora do período de inscrições, inclusive em fase de recurso.

7.10. Serão consideradas não homologadas as inscrições solicitadas fora do período estabelecido no cronograma e as que estiverem em desconformidade com as disposições do Item 7 deste edital.

7.11. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do servidor, sendo eliminado a qualquer tempo da seleção pública aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

7.12. Caso a comissão organizadora julgue necessário, poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no Item 7.1.

8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

8.1. Caberá à comissão organizadora, responsável pela condução do Processo Seletivo, a análise e julgamento dos documentos exigidos no Item 7.1 para fins de homologação ou não das inscrições e aferição da pontuação para a elaboração da classificação dos interessados.

8.2. É de inteira responsabilidade do candidato apresentar documentos comprobatórios adequados/suficientes para demonstrar o preenchimento do requisito exigido para a pontuação solicitada na forma do Anexo II.

8.3. Será desconsiderada a pontuação solicitada pelo servidor nos itens do Formulário de Pontuação, Anexo II, que não estiver devidamente comprovada, ou que estiver justificada com documentos insuficientes para validar a informação.

8.3.1. Os critérios estabelecidos por fator temporal deverão ser comprovados com a data/período de início e de fim, ou se a situação continua atualmente em vigor.

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado do Processo Seletivo consistirá numa lista de classificação dos servidores com inscrição homologada, em ordem decrescente da pontuação obtida nos critérios descritos no ANEXO II, da maior para a menor, conforme aferido pela comissão organizadora.

9.2. Após a seleção, havendo servidores com o mesmo total de pontos, serão adotados os seguintes critérios para desempate, na respectiva ordem progressiva de preferência, conforme §5º do art. 130 do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins:

a) número de dias de efetivo exercício do IFTO;

b) maior idade (dia/mês/ano).

9.3. Na hipótese do número de servidores inscritos ser menor ou igual ao número de vagas ofertadas neste edital, os servidores que tiverem suas inscrições definitivamente homologadas serão considerados aprovados, ficando suspensa a necessidade de análise da documentação pela comissão organizadora para fins de classificação, passando os servidores a figurarem, em ordem alfabética, como aprovados na lista do resultado.

10. DAS CONVOCAÇÕES

10.1. Após finalizado o Processo Seletivo de que trata este edital, e durante o período de sua validade, caberá à Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus Araguaína*, do IFTO, observada a existência de vaga e seguindo a ordem da lista de classificação, convocar por e-mail os docentes efetivos classificados.

10.2. A primeira convocação deverá ocorrer em até 5 dias úteis após a publicação da homologação do resultado da classificação regulamentada por este edital, e quando do

surgimento de novas vagas a convocação também deverá ocorrer em até 5 dias úteis após o surgimento da vaga, salvo decisão motivada da Direção-geral do *Campus* Araguaína do IFTO, em contrário.

10.3. Os docentes efetivos convocados pela Coordenação de Gestão de Pessoas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do envio da convocação, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, para iniciar e enviar ao setor CGP/ARN/REI/IFTO, no Sistema Eletrônico de Informações, o processo individual de solicitação de afastamento, contendo os documentos exigidos e na forma do procedimento normatizado pelo Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins.

10.4. No caso do docente convocado não efetuar o procedimento descrito no Item anterior, no prazo estabelecido, ou enviar o processo e for constatado que ele que não está aceito ou vinculado como aluno regular em Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* ou que, a partir da data de início do afastamento, não atende aos requisitos previstos na Lei n.º 8.112, de 1990, no art. 128 do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins e demais normativos e atos legais aplicáveis para gozar o referido afastamento, ou, ainda, informar que não tem interesse em atender à convocação naquele momento, em todas essas hipóteses ele será reposicionado para o final da classificação, podendo ser novamente convocado, observado o novo posicionamento.

10.5. Ocorrendo as situações especificadas no Item anterior, e existindo servidores classificados, caberá à Coordenação de Gestão de Pessoas convocar o próximo servidor classificado, seguindo a ordem da lista de classificação, para que o faça, também no prazo e na forma estabelecida no Item 10.3, e assim sucessivamente, durante o período de validade do processo de classificação regulamentado por este edital, salvo motivo justificado.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso à comissão organizadora em face da Homologação Preliminar das Inscrições e do Resultado Preliminar do Processo Seletivo.

11.2. Para interpor os recursos de que trata o Item anterior, o candidato interessado deverá adotar o seguinte procedimento:

I - Reabrir o processo inicial de sua inscrição;

II - Incluir o Formulário para recurso, disponível no Anexo III deste edital, como documento SEI "Anexo" preenchido e assinado eletronicamente, ou ainda como documento externo;

III - Incluir possíveis documentos, em conformidade com o Item 7.6, e;

IV - Enviar novamente o processo eletronicamente para o setor "PORT/157/2023/ARN/REI/IFTO" nas datas e horários definidos para cada ato no cronograma, Item 13 deste edital.

11.3. Recursos interpostos fora das datas e horários previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

11.4. Serão indeferidos os recursos apresentados em formato diverso do Formulário constante no Anexo III deste edital, que não atenderem ao procedimento de protocolo descrito no Item 11.2, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente ou genérico.

11.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão do resultado dos recursos.

11.6. Não caberá recurso da decisão da comissão organizadora do *Campus* Araguaína, do IFTO.

12. DA IMPUGNAÇÃO

12.1. Qualquer servidor poderá impugnar fundamentadamente este edital por meio do formulário constante no Anexo IV; para tanto, o interessado deverá adotar o seguinte procedimento:

I - Iniciar processo no SEI, preferencialmente com os seguintes dados:

- a) Tipo do Processo: "Pessoal: Outros";
- b) Especificação: "Impugnação – Nome do servidor";
- c) Classificação por assunto "021.2b - Exames de Seleção";
- d) Interessado: "Nome do servidor";
- e) Nível de acesso: "Público"

II - Incluir o Formulário disponível no Anexo IV deste edital, como documento SEI ou documento externo, preenchê-lo e assiná-lo (eletronicamente);

III - Enviar o processo eletronicamente para o setor "PORT/157/2023/ARN/REI/IFTO" na data e horário definidos no cronograma (item 13) deste edital.

12.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o Item do edital, objeto de impugnação, e sua fundamentação, que será julgada pela comissão organizadora do *Campus Araguaína*.

12.3. Não caberá recurso contra a decisão acerca da impugnação.

12.4. Serão indeferidos pedidos de impugnação não fundamentados ou que forem apresentados sem a observância do procedimento de protocolo estabelecido no Item 12.1 deste edital.

13. DO CRONOGRAMA

Data	Atividade	Local
24/08/2023	Publicação do Edital	http://portal.iftto.edu.br/araguaina
25/08/2023	Impugnação do Edital	Via SEI Port/157/2023/ARN/REI/IFTO
28/08/2023 a 03/09/2023	Inscrições	Via SEI Port/157/2023/ARN/REI/IFTO
04/09/2023	Homologação Preliminar das Inscrições	http://portal.iftto.edu.br/araguaina
05/09/2023	Recursos contra a Homologação Preliminar das Inscrições	Via SEI Port/157/2023/ARN/REI/IFTO
06/09/2023	Homologação Definitiva das Inscrições	http://portal.iftto.edu.br/araguaina
11/09/2023	Resultado Preliminar	http://portal.iftto.edu.br/araguaina
12/09/2023	Recurso contra o Resultado Preliminar	Via SEI Port/157/2023/ARN/REI/IFTO
13/09/2023	Resultado Definitivo	http://portal.iftto.edu.br/araguaina

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A comissão organizadora terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo, para tanto, poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

14.2. A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento, a tácita e a irrestrita aceitação de suas normas e exigências, bem como do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins, aprovado pela Resolução n.º 7/2020/CONSUP/IFTO, de 14 de fevereiro de 2020.

- 14.3. A comissão organizadora do *Campus Araguaína*, do IFTO, divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente edital.
- 14.4. É de inteira responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada no endereço eletrônico <http://portal.ifto.edu.br/araguaina>.
- 14.5. Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar meios ilícitos para inscrição e realização do Processo Seletivo, mesmo que constatados após o término do certame.
- 14.6. Qualquer irregularidade cometida por servidores do IFTO, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de apuração nos termos da legislação pertinente, estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.
- 14.7. As disposições e instruções contidas no Formulário de Inscrição e demais anexos deste edital, bem como as publicações posteriores referentes ao Processo Seletivo constituem normas que integram o presente edital.
- 14.8. Todas as concessões de afastamento estarão condicionadas aos cumprimentos dos trâmites e requisitos descritos no Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins.
- 14.9. As informações fornecidas nos Formulários e documentos dos Anexos I ao IV, e o seu correto preenchimento, são de responsabilidade do servidor.
- 14.10. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora.

GILVAN VIEIRA MOURA
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Gilvan Vieira Moura, Diretor-Geral**, em 24/08/2023, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2099859** e o código CRC **76D138AF**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 24/2023/ARN/REI/IFTO

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA RECURSO

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba — CEP 77.824-838
Araguaína/TO — (63) 3411-0328
portal.ifto.edu.br — araguaina@ifto.edu.br